

Lei n.º 641, de 16 de junho de 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2.º E 4.º, DA
LEI MUNICIPAL N.º 637, DE 07 DE JUNHO DE
2011.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Dá nova redação aos Artigos 2.º e 4.º da Lei Municipal n.º 637, de 07 de junho de 2011, que passa a ser a seguinte:

“Art. 2.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma fração ideal de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 60.275,63 m2, parte da fração ideal com 178.274 m2, que se encontra dentro de uma área maior de 366.548 m2, situada na zona rural, 1.º distrito deste Município, lugar denominado “Linha do Sul”, dividindo-se: ao NORTE, com terras de Reinoldo Schroeder; ao SUL, com o rio “Pardo”; à LESTE, com terras de Elemar Lüdtke e Vili Rediske; e, ao OESTE, com terras de Ervino Loewe e Arnaldo Ullmann cadastrada no INCRA sob n.º 857 033 033 069, registrada sob a matrícula n.º 779, fls. 001, do livro n.º 2, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Candelária-RS, fração ideal esta de propriedade de Nildor Koepf e Adalton Luís de Siqueira, parte do R.1-779, na referida matrícula, pelo valor certo de R\$ 129.592,60 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), avaliada em R\$ 150.689,075 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sete centavos), conforme laudo de avaliação anexo, que fará parte integrante desta Lei.”

“Art. 4.º - As despesas decorrentes da compra e venda correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que a condição de pagamento é de 10% no ato da efetivação do negócio e os demais 90%, em 09 (nove) parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a efetivação da negociação e as demais sucessivamente dessa forma, de 30 em 30 dias.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
16 de junho de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
16 de junho de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

AG.ADMINIST. AUXILIAR

